



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PORTEL**

REQUERIMENTO

**Informação prévia – alteração de utilização**

Exm.º Senhor Presidente da  
Câmara Municipal de Portel

Nome<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_,  
com a identificação civil n.º \_\_\_\_\_, emitido pelo arquivo de identificação de  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, contribuinte fiscal /pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_,  
residente/com sede em \_\_\_\_\_,  
código postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, telefone n.º  
\_\_\_\_\_, na qualidade de<sup>(b)</sup> \_\_\_\_\_ do<sup>(c)</sup> \_\_\_\_\_,  
sito em \_\_\_\_\_, freguesia de  
\_\_\_\_\_, com<sup>(c)</sup> \_\_\_\_\_ de utilização para<sup>(d)</sup>  
\_\_\_\_\_ titulada pelo alvará n.º \_\_\_\_\_, emitido em  
\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de  
dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, vem requerer  
informação sobre a viabilidade de alterar a utilização para<sup>(e)</sup> \_\_\_\_\_, bem  
como sobre os respetivos condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis.

Pretendo que a informação prévia contemple especificamente os aspetos constantes do n.º 2  
do artigo 14.º do RJUE: SIM  NÃO

Portel, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O requerente,

\_\_\_\_\_

(a)– Identificação do (a) requerente;

(b)- Proprietário ou titular de qualquer outro direito real sobre o prédio;

(c)- Licença ou autorização;

(d)- Edifício ou fração;

(e)- Habitação, comercio, etc.

## **ANEXO I (informação prévia – alteração de utilização)**

Elementos instrutórios referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, no RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (regulamento n.º 629/2011 publicado em Diário da Republica n.º 235, de 9 de dezembro, e outros legalmente exigíveis, nomeadamente:

	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município
	Planta do edifício ou da fração com identificação do respetivo prédio
	Cópia do pedido e de todos os elementos que o compõem em suporte informático

## **ANEXO II**

### **Condições de apresentação dos elementos instrutórios**

1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir, no caso das peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.

2 - As peças escritas, as plantas de localização e extrato das plantas dos PMOT (disponibilizadas pela câmara municipal) devem ser apresentadas em formato aberto, designadamente “.pdf”, “.odt”, “.doc” ou “.docx”. As restantes peças desenhadas devem ser apresentadas em formato aberto “.dwf”.

3 — Os elementos apresentados em suporte digital devem ser devidamente identificados, referindo arquitetura ou a especialidade a que dizem respeito. Os respetivos ficheiros devem ser identificados de acordo com a peça instrutória que representam. Os nomes a atribuir a cada ficheiro não devem possuir acentos, cedilhas, pontos ou espaços.

4 — Todos os elementos devem ser gravados numa única pasta.

5 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.

6 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.

7 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.

8 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

9 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:

a) A vermelha para os elementos a construir;

b) A amarela para os elementos a demolir;

c) A preta para os elementos a manter;

d) A azul para elementos a legalizar.

10 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.